



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 116-1-2022, AO CONTRATO Nº 037-3-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033-2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2021.**

**PRORROGAÇÃO  
DA VIGÊNCIA  
CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE COCOS-BA E A  
EMPRESA ÉLICA  
MACEDO RODRIGUES.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ÉLICA MACEDO RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.363.472/0001-83, com sede na Rua Marcelino Ferreira Nunes, nº 123, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representada pela Sr. Jaime Macedo Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 4728043 DGPC/GO e CPF nº 006.770.461-1168, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 037-3-2022, datado de 03 de fevereiro de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 036-2022, Pregão Presencial nº 033-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 037-3-2022, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato n.º 037-3-2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor a partir do dia 05 de maio de 2022 com término previsto para o dia 05 de junho de 2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor inicialmente contratado.

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista a necessidade de manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município, uma que o contrato destinado ao fornecimento de peças finaliza-se em 04 de maio de 2022 e o novo processo para a aquisição dos referidos objetos ainda não foi finalizado. Sendo assim, a interrupção do presente contrato causaria transtornos e insegurança aos servidores e usuários dos veículos municipais. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no do art. 57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no *caput* do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

01 – Fonte

### **02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA**

#### **15.122.035.2037 – Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

### **02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

#### **26.782.091.2038 – Gestão das Ações da Secretaria de Transportes**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

### **02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

02 – Fonte

### **02.07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

#### **08.244.026.2235 – Bloco da Proteção Social Básica**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00, 28, 29 – Fontes

#### **08.244.027.2316 – Bloco da Proteção Social Especial**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

00, 28 – Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 04 de maio de 2022.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**ÉLICA MACEDO RODRIGUES**  
**CNPJ: 09.363.472/0001-83**  
**CONTRATADA**